



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5945 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

**EMENTA:** *Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2010 e dá outras providências e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei de Diretrizes Orçamentária – Lei n.º 2268 de 13/07/2009, e de acordo com a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e Considerando o proposto de manter o equilíbrio das contas públicas, através de ações planejadas e transparentes e; Considerando a necessidade de se adequar os fluxos orçamentários e financeiros para encerramento no exercício de 2010 nos parâmetros legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no encerramento do exercício financeiro de 2010, observarão as disposições de caráter financeiro, orçamentário e patrimonial constantes deste Decreto.

**Art. 2º** - Os procedimentos licitatórios referentes a 2010, para fornecimento de material, prestação de serviços e realização de obras, poderão ter início neste exercício, sendo que o empenhamento e a comprovação da disponibilidade orçamentária da despesa, objeto da licitação, dar-se-á à conta da entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*Art. 3º - Fica limitada a 17 (dezessete) de dezembro de 2010 a data para emissão de notas de empenho do corrente exercício.*

*Parágrafo Único – Excluem-se do disposto no caput deste artigo os empenhos relativos às despesas com:*

*I – pessoal, encargos e benefícios sociais;*

*II – juros, encargos e amortização da dívida pública;*

*III – serviços bancários;*

*IV – precatórios, custas e depósitos judiciais;*

*V – operações de créditos;*

*VI – gasto com saúde e educação, funções (10) e (12)*

*respectivamente.*

*Art. 4º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, somente analisará os pedidos de abertura de créditos suplementar relativo às despesas constantes nos incisos do parágrafo único do artigo 3º e que tiverem dado entrada na Subsecretaria de Planejamento e Orçamento até o dia 15 (quinze) de dezembro de 2010.*

*Art. 5º - Fica limitada a 23 de dezembro de 2010 a data para liquidação das despesas no exercício.*

*Parágrafo Único – Excluem-se do disposto no caput deste artigo os empenhos relativos às despesas mencionadas no parágrafo único do artigo 3º.*

*Art. 6º - No que se refere aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*I - Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 28 de dezembro de 2010, excetuando-se aqueles relacionados no § único, do art. 3º;*

*II - Se considerados subsistentes, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar, desde que, comprovado a disponibilidade financeira na ocorrência da inscrição.*

*Art. 7º - Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor e cujas despesas foram efetivamente realizadas.*

*Art. 8º - As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.*

*Parágrafo Primeiro - Os saldos de restos a pagar não processado de 2009, 2008 e 2007, deverão ser cancelados.*

*Art. 9º - Os agentes e as unidades mencionados no art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2010, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do município, bem como daquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.*

*Art. 10 - Nenhum pagamento será efetuado após 27 de dezembro de 2010, ressalvadas as exceções do parágrafo único do artigo 3º deste Decreto.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*Art. 11 – Fica limitada até 30 de dezembro de 2010 a movimentação, através de lançamentos e ajustes dos bens imóveis e móveis em uso e dos existentes em almoxarifado, para fins fechamentos dos demonstrativos com base nos inventários analíticos das unidades administrativas, com a identificação dos responsáveis pela elaboração e dos titulares dos órgãos.*

*Art. 12 - As situações não previstas ou excepcionais, devidamente instruídas, serão analisadas em conjunto pelas Secretarias de Planejamento e Gestão e Fazenda, respectivamente.*

*Art. 13 - A Procuradoria Geral do Município adotará as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.*

*Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de dezembro de 2010.*

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal